ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 2145, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

Inclui Ação no Anexo III - a - Relação de Programas, na Lei nº 1958, de 27 de setembro de 2017 (PPA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído Ação no Anexo III - a - Relação de Programas, na Lei 1958, de 27 de setembro de 2017 (PPA), conforme demonstrativo anexo desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 24 de junho de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 2145, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA
RUA RIO JACUI, 854
94436474/0001-24

Relação de Alterações do PPA/LDO
Página: 1

Código:6 **Lei: 1** **Data da Lei: 16/06/2020**
Justificativa: INCLUSÃO DO PROJETO NA SECRETARIA DE OBRAS - REVITALIZAÇÃO DA ORLA
Programa: 0010 Xangri-Lá Mais Bela Situação:ALTERAÇÃO
Objetivo:Regularizar os passeios e calçadas, revitalizar as praças e jardins e demais áreas de responsabilidade do poder público. Criar departamento para produção de artefatos de cimento em geral. Abir novas ruas. Revitalizar os bens públicos, sua conservação e manutenção. Implantar a coleta seletiva de forma eficiente. Implantar usina de reciclagem para um melhor aproveitamento do lixo reciclável, bem como a compostagem do lixo não reciclável. Administrar, executar e fiscalizar os serviços de limpeza urbana, otimizando os serviços de recolhimento de resíduos sólidos urbanos, varrição, capina, e disposição dos mesmos, buscando dar respostas às necessidades da população. Administrar, conservar, regularizar e ampliar as instalações nos cemitérios municipais melhorando as condições de acesso e utilização pela comunidade. Contribuir para uma maior segurança e satisfação aos cidadãos no período noturno, com seus pontos de iluminação conservados.

Ações

Ent.	*Unid.Orç.*	*Função*	*SubFunção*	*Projativ*		*Fonte*	*Categ.*	*Meta 2018*	*2018*	*Meta 2019*	*2019*	*Meta 2020*	*2020*	*Meta 2021*	*2021*	*Situação*
1	010501	15	695	1053	01	3047	4	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	010501	15	695	1053	01	3045	4	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	010501	15	695	1053	01	3046	4	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	INCLUSÃO
							Total Financeiro:		0,00		0,00		0,00		0,00	